LEI Nº 4.684, DE 25 DE MAIO DE 2017.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
Em: 25 / 05 / 2017

INSTITUI O IPÊ *(Tabebuia sp)* COMO ÁRVORE-SÍMBOLO DE PARAUAPEBAS, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica oficializado o ipê (***Tabebuia sp)*** como árvore-símbolo do Município de Parauapebas.

Art. 2º Fica estabelecido que será escolhido o dia 05 de junho como sendo o "Dia do Ipê".

Art. 3º O Poder Executivo Municipal, no dia estabelecido no artigo anterior poderá realizar campanhas de divulgação e promoção da árvore-símbolo de Parauapebas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Parauapebas, 25 de maio de 2017.

DARCI JOSÉ LERMEN
Prefeito Municipal

Edson Luiz Bonetti
Chefe de Gabinete
Dec. 002/2017